

DECRETO Nº 002/2011

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O prefeito do município de Ibimirim/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei municipal nº 668/10 de 30/11/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 899.000,00 (Oitocentos e noventa e nove mil reais) conforme descrições abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.10.301.1005 – **Atenção Básica à Saúde da População.**
ATIVIDADE: 2.001006 – Manutenção das ações de Atenção Básica.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.30: Material de Consumo - R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais);

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.36: Outros serviços terceiros pessoa física - R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.39: Outros serviços terceiros pessoa jurídica - R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.10.301.1012 – **Modernização da estrutura física da Saúde.**
ATIVIDADE: 2.001006 – Execução de obras em imóveis vinculados a atenção básica.

NATUREZA DA DESPESA:

3.4.4.9.0.51: Obras e instalações - R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.10.302.1014 – **Assistência Hospitalar e Ambulatorial.**
ATIVIDADE: 2.001014 – Manutenção da Assistência de média e alta complexidade.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.30: Material de Consumo - R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.10.303.1017 – **Assistência Farmacêutica.**
ATIVIDADE: 2.001017 – Manutenção da Assistência Farmacêutica básica.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.32: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

Av. Castro Alves, nº 432, centro, Ibimirim/PE
Fone: (8738421088)

PUBLICADO
EM 14/02/11

[Assinatura]

Art. 2º - O crédito de que trata o Art. 1º, ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação de orçamento vigente, conforme especificação abaixo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.10.122.1001 – **Gestão da Secretaria de Saúde.**
ATIVIDADE: 2.001001 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da gestão do SUS.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.1.9.0.09: Salário Família - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.13: Obrigações Patronais - R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.92: Despesas de exercícios anteriores - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.10.301.1005 – **Atenção Básica à Saúde da População.**
ATIVIDADE: 2.001006 – Manutenção das ações de atenção básica.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.1.9.0.04: Contratação por tempo determinado - R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais);

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.1.9.0.04: Contratação por tempo determinado - R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais);

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.1.9.0.09: Salário Família - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.1.9.0.11: Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.1.9.0.13: Obrigações Patronais - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.1.9.0.16: Outras despesas variáveis – pessoal civil - R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.1.9.0.16: Outras despesas variáveis – pessoal civil - R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.1.9.0.92: Despesas de exercícios anteriores - R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

Av. Castro Alves, nº 432, centro, Ibimirim/PE

Fone: (8738421088)

PUBLICADO
EM 14/02/2011

Messora

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.1.9.0.92: Despesas de exercícios anteriores - R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.1.9.1.13: Obrigações Patronais – Op. Intra-orçamentárias - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.13: Obrigações Patronais - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.13: Obrigações Patronais - R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.32: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.32: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais);

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.10.302.1014 – **Assistência hospitalar e ambulatorial.**
ATIVIDADE: 2.001014 – Manutenção da assistência de média e alta complexidade.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.1.9.0.04: Contratação por tempo determinado - R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais);

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.1.9.0.11: Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais);

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.10.305.1012 – **Modernização da estrutura física da saúde.**
ATIVIDADE: 1.001010 – Execução de obras para vigilância epidemiológica e ambiental.

NATUREZA DA DESPESA:

3.4.4.9.0.51: Obras e instalações - R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.10.305.1019 – **Vigilância em Saúde.**

ATIVIDADE: 2.001019 – Manutenção da vigilância epidemiológica e ambiental.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.1.9.0.04: Contratação por tempo determinado - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.1.9.0.04: Contratação por tempo determinado - R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais);

Av. Castro Alves, nº 432, centro, Ibimirim/PE
Fone: (8738421088)

PUBLICADO
EM 14/02/11

[Assinatura]

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.10.028.0846 – **Outros encargos especiais.**
ATIVIDADE: 0.001001 – Indenizações e restituições diversas.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.93: Indenizações e restituições - R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.10.028.0846 – **Outros encargos especiais.**
ATIVIDADE: 0.001002 – Amortização de dividas públicas.

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.2.9.0.21: Juros sobre a divida por contrato - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.2.9.0.21: Juros sobre a divida por contrato - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

NATUREZA DA DESPESA:

3.4.6.9.0.71: Principal da divida por contrato - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

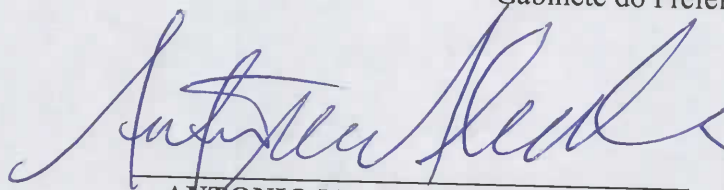
NATUREZA DA DESPESA:

3.4.6.9.0.71: Principal da divida por contrato resgatado - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2011.


ANTONIO MARCOS ALEXANDRE
Prefeito